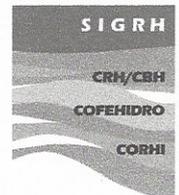




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” Nº 196, de 27 de julho de 2018.**

Altera a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 195 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

**Considerando** que o artigo 1º, § 3º da Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 195, de 06 de julho de 2018, determinou que os empreendimentos aprovados pelos Agentes Técnicos somente poderiam ser contratados após o término do período eleitoral iniciado em 07/07/2018;

**Considerando** que a Lei federal nº 9.504/1997, e a Resolução TSE nº 23.555, do Superior Tribunal Eleitoral – TSE, veda ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO os atos e procedimentos referentes às contratações, incluindo a transferência de recursos de 1ª parcela, somente com as Prefeituras Municipais e demais entidades do segmento Município;

**Considerando** a necessidade de autorizar o Agente Financeiro em proceder às contratações e liberações de 1ª parcela para os contratos nos quais o(a) tomador(a) seja entidade do segmento Estado ou da Sociedade Civil, e

**Considerando** a emissão de 1 (um) contrato pelo Agente Financeiro no período de 02 a 05 de julho de 2018, não convalidado na Deliberação anterior.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º, § 3º da Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 195, de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O início das contratações dos empreendimentos constantes dos Anexos I e II, bem como as liberações de 1ª parcela dos empreendimentos contratados, só poderão ocorrer após o término do período eleitoral iniciado em 07/07/18, excetuados os casos não vedados na legislação vigente.”

**Artigo 2º** - Fica convalidado o Contrato FEHIDRO nº 258/2018, referente ao empreendimento denominado “Implantação de biossistemas em pequenas propriedades do bairro Tibúrcio, no município de Ibiúna, na porção da área de proteção ambiental (APA) Itupararanga” – Código SINFEHIDRO 2017-SMT\_COB-213, do tomador SOS Itupararanga – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Parágrafo Único** – Exclui-se do Anexo I o empreendimento mencionado no *caput*, incluindo-se seu respectivo contrato no Anexo III da Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 195, de 06 de julho de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Ricardo Daruiz Borsari**  
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e  
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de  
28 / 07 / 2018  
Pag. Nº 44  
Rubrica [assinatura]